



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35-2025

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

01. DO PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, através da sua **SECRETARIA DE GOVERNO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO**, conforme descrito neste edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 5.528/23, dentre outras cominações legais, e pelos princípios da supremacia do interesse público.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como no sítio da Prefeitura Municipal www.doiscorregos.sp.gov.br.

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e do que lhes são correlatos (art. 5º da Lei 14.133/21).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: 24/03/2025, às 00h01.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: 31/12/2025, às 23h59.

LOCAL: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL - www.licitardigital.com.br

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. Credenciamento de Técnicos e Profissionais de Artes e Cultura (Pessoas Jurídicas), objetivando o fomento dos artistas locais, para realização de apresentações musicais e culturais em eventos promovidos pelo Município de Interesse Turístico de Dois Córregos.

03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Dois Córregos/SP, através do endereço eletrônico www.doiscorregos.sp.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio do Almoxarifado Municipal em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

03.02. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

Município¹. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato/ata de registro de preços (art. 37 da Constituição Federal).

03.02.01. A intimação em Diário Oficial será usada inclusive para efeitos de intimação quando o administrado se furta de sê-lo pessoalmente, devendo sempre informar seu paradeiro à administração (art. 363 do Código de Processo Penal).

03.02.02. Qualquer outra comunicação é facultativa pela Administração, sendo a regra a do Diário Oficial.

03.03. São deveres dos participantes exporem os fatos conforme a verdade, proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé, não agir de modo temerário, prestar as informações que lhe forem ordenadas, sobretudo de ordem técnica e mercadológica, e colaborar com tudo o quanto for necessário para o bom desenvolvimento dos trabalhos (art. 4º da Lei 9.784/99).

03.04. O ônus da prova em relação aos fatos alegados como seu direito compete ao administrado (art. 36 da Lei 9.784/99).

03.05. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

03.07. Aquele que de qualquer forma participa do processo deve comportar-se de acordo com a boa-fé.

04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. Ainda que, na modalidade de Credenciamento, não se exija a obrigatoriedade de prévio empenho das despesas, considerando que as ordens de serviço serão emitidas conforme a efetiva necessidade do Município, as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação poderão ser custeadas por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente no exercício de 2025, utilizando-se recursos provenientes das seguintes fontes, nos termos do Art. 92, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021:

09.001 - Secretaria de Cultura e Turismo

*13.392.0005.2175 - Classificação Funcional Programática
(Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo)*

3.3.90.39.00 - Categoria Econômica
(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

¹ <http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/doiscorregos/>



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

05. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar do processo de Credenciamento os interessados (**Pessoas Jurídicas**) que satisfaçam as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

05.01.01. Os participantes (PJ's) desta Chamada Pública devem estar em dia com as suas obrigações tributárias, incluindo, mas não se limitando a impostos municipais e federais, contribuições previdenciárias e outras obrigações fiscais.

05.01.02. Além das obrigações tributárias, os participantes devem comprovar que possuem todos os alvarás, licenças e permissões necessárias para a execução de suas atividades, conforme as normas vigentes.

05.02. Não poderão participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

05.02.01. Que estejam constituídos sob a forma de consórcio, salvo se especificamente autorizado por este Edital, visto que a participação em consórcios pode comprometer a individualização das responsabilidades e a eficiência do processo de credenciamento.

05.02.02. Que tenham sido declarados inidôneos por qualquer esfera federativa, ou suspensos de licitar ou impedidos de contratar com o Município de Dois Córregos/SP, enquanto durarem os efeitos da sanção. A comprovação da idoneidade deverá ser feita mediante apresentação de certidões negativas emitidas pelos órgãos competentes.

05.02.03. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação. Tais situações indicam a incapacidade financeira e operacional da empresa para cumprir com suas obrigações contratuais.

05.02.03.01. Caso o credenciando se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar o plano de recuperação judicial devidamente homologado pelo Poder Judiciário, garantindo que possui condições de retomar suas atividades de forma regular.

05.02.04. Que sejam empresas estrangeiras, a menos que o Edital preveja expressamente tal possibilidade, e desde que estas possuam autorização para funcionar no Brasil e atendam a todas as exigências legais aplicáveis.

05.02.05. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), incluindo todos os requisitos técnicos, financeiros e administrativos estabelecidos.

05.02.06. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, garantindo a integridade e legalidade do processo de credenciamento.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

05.03. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 5.528/23, não sendo admitidas quaisquer contestações posteriores a respeito das regras e exigências impostas.

06. DO CREDENCIAMENTO

06.01. Para participação no certame, a participante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado pelo Município, qual seja o LICITAR DIGITAL, sendo observado o seguinte:

- a) O cadastramento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer credenciamento eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso; e
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do portal de compras públicas ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

06.02. Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

06.03. Caberá à participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

06.04. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, A PARTICIPANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

* Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

* Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

* Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que não possuo, em minha cadeira produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

*Sim, ME *Sim, EPP *Não, outros enquadramentos

06.05. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no sistema eletrônico LICITAR DIGITAL utilizado pelo Município para deflagrar o presente certame.

07. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

07.01. O interessado em participar do credenciamento deverá encaminhar, exclusivamente através da plataforma eletrônica indicada no preâmbulo deste edital, os documentos de habilitação constantes no **ITEM 08** do Termo de Referência (Anexo I).

07.02. Os documentos deverão ser digitalizados com boa qualidade, garantindo a legibilidade de todas as informações. O não cumprimento deste requisito poderá resultar na desclassificação do interessado.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

07.03. Cada documento enviado deverá estar no **formato PDF e nomeado de acordo com a sua descrição constante no Termo de Referência**, a fim de facilitar a identificação e análise pela Comissão.

07.04. Os interessados deverão acompanhar a confirmação de recebimento e validação dos documentos enviados através da plataforma eletrônica. Caso haja necessidade de complementação ou correção de documentos, a plataforma notificará o interessado, que terá um prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para realizar as devidas correções.

07.05. A Comissão se reserva o direito de solicitar documentos adicionais ou esclarecimentos, caso necessário, para garantir a correta avaliação dos interessados.

08. DO PRAZO DE ABERTURA

08.01. O presente credenciamento ficará aberto até **31/12/2025**, a partir da data de sua emissão, permitindo que novos interessados possam se credenciar ao longo deste período.

08.02. Durante o período de abertura do credenciamento, os interessados poderão submeter suas propostas a qualquer momento, observando os prazos e condições estabelecidos neste edital e em seus anexos.

08.03. O prazo acima aludido poderá ser prorrogado, a critério da Administração Pública, mediante justificativa e publicação de aditivo ao edital, garantindo a continuidade e a ampliação da participação de novos interessados.

08.04. Ao término do período de credenciamento, não serão aceitas novas inscrições, salvo se houver prorrogação formalmente divulgada.

08.05. A qualquer momento dentro do período de vigência, a Administração Pública poderá realizar a análise e a homologação dos documentos de habilitação dos interessados, sendo possível a contratação imediata daqueles que cumprirem todos os requisitos estabelecidos.

08.06. É responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações e comunicados oficiais relativos ao credenciamento, disponíveis na plataforma eletrônica e nos canais oficiais do Município, para garantir o cumprimento dos prazos e requisitos.

08.07. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de CREDENCIAMENTO por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em **até 02 (dois) dias úteis**.

09. DO VALOR



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

09.01. O valor da contratação decorrente do credenciamento consta no **ITEM 03** do Termo de Referência (Anexo I) e foi definido pelo Município mediante adoção de compatibilidade com os preços praticados no mercado, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

09.02. O interessado em participar do credenciamento deverá aceitar os preços estabelecidos neste edital, comprometendo-se a fornecer os serviços ou produtos pelo valor fixado, sem possibilidade de negociação individual.

09.03. A aceitação dos preços estabelecidos implica na concordância com todas as condições econômicas e financeiras definidas pelo Município, sendo vedada qualquer reivindicação de reajuste ou revisão dos valores durante a vigência do credenciamento, salvo nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

10. DO RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.01. A documentação de habilitação deverá ser analisada de forma integral no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da manifestação no sistema, prorrogável uma vez por igual período, admitida a hipótese de solicitação de esclarecimentos, retificações e complementações da documentação do interessado.

10.02. A análise da documentação será conduzida pela comissão de contratação, que verificará a conformidade dos documentos apresentados com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos.

10.03. Caso sejam identificadas inconsistências ou omissões na documentação apresentada, o interessado será notificado através da plataforma eletrônica para que, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, proceda à retificação ou complementação necessária. O não atendimento dentro do prazo poderá resultar na desclassificação do interessado.

10.04. Após decidir por deferir a habilitação do interessado, a comissão de contratação encaminhará os autos para a autoridade superior para homologação.

10.05. A decisão de deferimento será fundamentada, com base na análise da conformidade da documentação apresentada, e deverá ser formalizada por escrito, constando todas as informações relevantes que embasaram a decisão.

10.06. Os autos, contendo toda a documentação analisada e o parecer da comissão de contratação, serão encaminhados para a autoridade superior responsável pela homologação, que poderá solicitar informações adicionais, caso julgue necessário, antes de proceder à homologação.

10.07. A homologação será publicada na imprensa oficial do município, bem como no site eletrônico oficial, garantindo ampla transparência e publicidade ao resultado do credenciamento.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

10.08. A publicação incluirá a lista de todos os interessados habilitados, os respectivos valores de contratação e quaisquer outras informações pertinentes, conforme exigido pela legislação vigente.

10.09. A partir da data de publicação da homologação, os interessados habilitados estarão aptos a celebrar contratos com o Município, observando-se as condições e prazos estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

11. DOS RECURSOS

11.01. Eventuais recursos contra o resultado do credenciamento deverão ser interpostos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de publicação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.02. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados na plataforma eletrônica indicada, contendo os fundamentos jurídicos e a devida comprovação dos fatos alegados.

11.03. A análise dos recursos será realizada pela Autoridade Competente, que poderá solicitar pareceres técnicos ou jurídicos, se necessário, e decidirá no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, comunicando o resultado aos interessados.

11.04. A decisão sobre os recursos será definitiva na esfera administrativa, não cabendo novos recursos ou revisões, salvo se surgirem fatos novos e relevantes que justifiquem a reabertura do processo.

11.05. A adjudicação será formalizada após a homologação e a resolução de eventuais recursos, garantindo a legalidade e a transparência do processo de credenciamento.

12. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

12.01. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado um Termo de Credenciamento individualizado, com vigência até **31/12/2025**, podendo ser renovado pelo prazo de interesse e conveniência da Administração, desde que observada a reserva de recursos orçamentários e a depender do interesse público e do manifesto interesse das partes envolvidas.

12.02. A renovação do Termo de Credenciamento estará condicionada à avaliação do desempenho do credenciado e à necessidade continuada dos serviços ou produtos ofertados, garantindo a manutenção da qualidade e eficiência contratual.

12.03. O processo de renovação incluirá a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do credenciado, bem como a análise de eventuais pendências contratuais e administrativas.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

12.04. A Secretaria de Governo convocará o credenciado para assinar o Termo de Credenciamento no prazo de **05 (cinco) dias úteis**. A não celebração dentro do prazo estipulado resultará na perda do direito ao credenciamento.

12.05. A convocação será realizada por meio de notificação eletrônica.

12.06. O credenciado que deixar de cumprir as exigências do edital de credenciamento, dos termos de credenciamento e/ou dos contratos firmados com o Município será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos Art. 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

12.07. O processo de descredenciamento incluirá a notificação formal do credenciado, especificando as infrações cometidas e concedendo prazo para a apresentação de defesa e eventuais provas.

12.08. A decisão final sobre o descredenciamento será fundamentada e comunicada ao credenciado, podendo este recorrer administrativamente conforme os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação vigente.

12.09. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao Município. A solicitação deverá ser formalizada com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos**, permitindo a devida organização e transição dos serviços ou produtos contratados.

12.10. A aceitação do pedido de descredenciamento estará condicionada à inexistência de pendências contratuais e administrativas, bem como à continuidade do serviço ou produto sem prejuízo para a Administração Pública.

12.11. As alterações unilaterais serão formalizadas por meio de aditivo contratual ou mero apostilamento, devidamente justificado e assinado pelas partes (quando aplicável), garantindo a transparência e a legalidade do processo.

13. DO DESCRENCIAMENTO

13.01. O credenciado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será descredenciado quando:

13.01.01. Descumprir as condições assumidas no Termo de Credenciamento, no edital ou em qualquer contrato firmado com a Administração Pública. Este descumprimento inclui, mas não se limita a falhas na qualidade dos serviços ou produtos fornecidos, atrasos injustificados, ou a não conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos.

13.01.02. Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada pela Administração Pública. A recusa sem justificativa aceitável poderá ser considerada falta grave, prejudicando a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

13.01.03. Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. A ausência de assinatura poderá comprometer a execução do objeto contratado e a realização dos interesses públicos.

13.01.04. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública. As sanções incluem a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, bem como a declaração de inidoneidade.

13.01.05. Apresentar documentação falsa ou omitir informações relevantes durante o processo de credenciamento, conforme apurado pela Administração.

13.02. O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, sendo seu deferimento automático, desde que não haja pendências contratuais ou administrativas.

13.02.01. O credenciado deverá assegurar que não haverá interrupção dos serviços ou produtos fornecidos durante o período de análise e deferimento do descredenciamento.

13.03. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, incluindo, mas não se limitando a:

13.03.01. Razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, que exijam a rescisão contratual.

13.03.02. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, que impeçam a execução do contrato.

13.03.03. Descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos por parte do credenciado.

13.03.04. Desempenho insuficiente ou ineficaz do objeto contratado, verificado por meio de relatórios de fiscalização ou auditorias realizadas pela Administração Pública.

13.03.05. Paralisação da execução do contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração Pública.

13.03.06. Subcontratação total ou parcial do objeto contratado, associação do credenciado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação não admitida pela Administração Pública.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

13.04. O processo de descredenciamento será formalizado por meio de ato administrativo, devidamente motivado e publicado na imprensa oficial do município e no site eletrônico oficial, garantindo ampla transparência e publicidade.

13.04.01. A Administração Pública notificará formalmente o credenciado sobre a decisão de descredenciamento, especificando os motivos e concedendo prazo para a apresentação de defesa.

13.04.02. O credenciado terá direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo apresentar suas justificativas e provas em sua defesa antes da decisão final.

13.05. Após o descredenciamento, o credenciado será impedido de participar de novos processos de credenciamento ou licitações com a Administração Pública pelo período estabelecido na decisão de descredenciamento, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

14. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.01. O reajuste dos preços dos serviços será aplicado com periodicidade mínima de **12 (doze) meses**, contados da data limite para a apresentação das propostas, em conformidade com o disposto no artigo 92, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.02. O índice de reajuste adotado será o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, ou outro que venha a substituí-lo oficialmente, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Credenciamento.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.01. A gestão e fiscalização dos instrumentos contratuais decorrentes deste credenciamento serão conduzidas por servidores ou agentes públicos designados pela Administração, conforme disposições do **ITEM 06** do Termo de Referência (Anexo I), em observância ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.01. Os critérios para medição e pagamento dos serviços contratados serão estabelecidos em conformidade com as disposições constantes do **ITEM 07** do Termo de Referência (Anexo I), o qual integra este Edital, sendo de observância obrigatória para todas as partes envolvidas no presente credenciamento.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.01. A garantia contratual será estabelecida em conformidade com as disposições previstas no **ITEM 04** do Termo de Referência (Anexo I), que integra este Edital, devendo ser observada por todas as partes envolvidas no presente credenciamento.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.01. As infrações e as sanções administrativas serão aplicadas de acordo com as disposições estabelecidas no **ITEM 09** do Termo de Referência (Anexo I) e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.01. Qualquer participante interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital de credenciamento, exclusivamente por meio eletrônico indicado no edital, **até 15 (quinze) dias úteis** contados a partir da data de publicação do presente certame.

19.02. As solicitações deverão ser fundamentadas e conter argumentos claros e objetivos que justifiquem a necessidade de esclarecimentos ou a impugnação, conforme o caso.

19.03. Caberá à comissão de contratação analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento do requerimento, assegurando o direito à ampla defesa e ao contraditório.

19.04. Durante o processo de análise da impugnação, a comissão poderá solicitar informações adicionais às partes envolvidas, garantindo um exame completo e imparcial dos argumentos apresentados.

19.05. A decisão da comissão será fundamentada e comunicada aos interessados por meio eletrônico, respeitando os princípios da publicidade e da igualdade entre os participantes do processo de credenciamento.

19.06. Em caso de acolhimento da impugnação ao ato convocatório, será retificado o procedimento, assegurando que quaisquer irregularidades identificadas sejam corrigidas de forma a garantir a legalidade e a eficiência do processo.

19.07. A retificação do procedimento poderá incluir ajustes nos termos do edital, alterações nas condições de participação ou quaisquer outras medidas necessárias para corrigir as irregularidades identificadas.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.01. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, por se tratar de contratação de caráter intuitu personae.

20.02. A proibição de subcontratação visa assegurar que a CREDENCIADA assuma diretamente a responsabilidade pela execução dos serviços contratados, mantendo o controle integral sobre a qualidade e o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato de credenciamento.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

20.03. A violação das disposições sobre subcontratação poderá acarretar sanções previstas no contrato de credenciamento e na legislação aplicável, incluindo advertências, multas, suspensão temporária e rescisão do contrato, conforme a gravidade das infrações identificadas.

21. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

21.01. O Edital estará disponível para consulta por qualquer interessado através da plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.comprasgovernamentais.gov.br) e no sítio eletrônico oficial do Município de Dois Córregos/SP (www.doiscorregos.sp.gov.br).

21.02. O aviso de publicação do Edital será amplamente divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo Municipal de Dois Córregos/SP, além de ser afixado no quadro de avisos da Secretaria de Governo, localizada na Av. Gofredo Schilini, nº 245 - Vila Bandeirantes.

21.03. A entrega do Edital físico poderá ser requerida por interessados que não disponham de acesso à internet, mediante solicitação formal à Comissão de Credenciamento, durante o horário de expediente da Secretaria de Governo.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.01. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas de forma a ampliar a participação dos interessados, resguardando o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação pública.

22.01.01. A interpretação favorável à ampliação da disputa entre os licitantes busca promover um ambiente competitivo saudável, incentivando a participação de um maior número de interessados qualificados, conforme os critérios estabelecidos no edital para fomento artístico local.

22.02. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase do julgamento, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo solicitar pareceres técnicos de órgãos competentes para fundamentar suas decisões.

22.02.01. As diligências realizadas têm por objetivo assegurar a correta avaliação das propostas e da habilitação dos licitantes, garantindo a adequada instrução do processo e a conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

22.03. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata, acessível a todos os participantes.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

22.03.01. A correção de erros formais contribui para evitar a desclassificação injusta de licitantes por questões técnicas menores, assegurando a igualdade de condições entre os concorrentes e a lisura do processo licitatório.

22.04. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública seguirão o horário oficial de Brasília/DF.

22.05. Os licitantes assumem todos os custos relacionados à preparação e apresentação de suas propostas, sendo a Administração isenta de responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

22.06. O resultado deste certame será publicado no Diário Oficial do Município de Dois Córregos e no site oficial da Prefeitura Municipal (www.doiscorregos.sp.gov.br), garantindo a ampla divulgação e transparência dos resultados alcançados.

22.07. Todos os atos adicionais pertinentes a esta licitação que demandem divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município, assegurando a publicidade e o acesso público às informações relevantes do processo.

22.08. A homologação do resultado desta licitação não implica automaticamente em direito à contratação, reservando-se à Administração a análise final da conveniência e oportunidade para celebração de contrato (ou outro documento análogo).

22.09. Fica assegurado ao Município o direito de revogar ou anular, a qualquer momento, no todo ou em parte, esta licitação, conforme previsto na legislação vigente, com a devida comunicação aos participantes conforme os procedimentos estabelecidos.

22.10. Na ausência de expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização das etapas do certame nos prazos definidos neste edital, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, mantendo-se o mesmo horário e local previamente estabelecidos, salvo comunicação expressa em contrário pelo Agente de Contratação.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se apenas os dias de expediente na Administração Municipal.

22.12. Os casos omissos neste processo licitatório serão solucionados pelo Agente de Contratação, assegurando-se a aplicação das normas pertinentes e a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

22.13. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças do processo, prevalecerão as disposições estabelecidas neste Edital, salvo disposição expressa em contrário.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

23. DOS ANEXOS AO EDITAL

23.01. Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

23.01.01. Termo de Referência **(ANEXO I)**; e

23.01.02. Minuta do Termo de Credenciamento **(ANEXO II)**.

24. DO FORO

24.01. O Foro da Comarca de Dois Córregos será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação (art. 63 da Lei 13.105/15).

Dois Córregos, 07 de março de 2025.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO
Prefeito Municipal de Dois Córregos/SP